



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 031/2013

“Regulamenta a concessão de gratificação aos servidores efetivos no desempenho de Cargo de Provisão em Comissão, no âmbito da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Água Doce do Norte, ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e com fulcro no que dispõe os art's. 65 a 67 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 62/97. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão, função gratificada, assessoramento ou secretários municipais, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão, função gratificada, assessoramento ou secretários municipais.

§ 1º Feita a opção por receber o vencimento do cargo comissionado, ficará suspenso o pagamento da remuneração referente ao cargo efetivo, até que seja formalizada a exoneração do respectivo cargo comissionado.

§ 2º A opção referida no *caput* será formalizada por ato próprio da unidade responsável pela gestão de pessoal, devidamente assinada e arquivada em ficha funcional.

Art. 2º. É vedada a incorporação de gratificação de função ao vencimento (salário básico) do servidor público.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação específica do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte- ES, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

Adilson Silverio da Cunha
Prefeito Municipal